

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 959/2006 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME ESPECIFICA”.**

**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, concurso “Natal de Luz” visando a escolha e premiação dos melhores trabalhos de decoração natalina, por ocasião dos festejos de final de ano no exercício de 2006..

Art. 2º - O concurso será realizado nas seguintes categorias:

I - Melhor decoração residencial;

II - Melhor decoração comercial;

Parágrafo Único - Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais), destinados a cobrir despesas com a premiação do concurso “Natal de Luz”.

Art. 4º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto no prazo de 10(dez) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo -  
MS, 08 de Dezembro de 2006.

  
*Eledir Barcelos de Souza*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
LEI Nº 958/2006 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e AU SANCIIONADO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a cobrir despesas com a Coordenadora Municipal de Defesa Civil.  
Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 08 de Dezembro de 2006.

Eledir Barcelos de Souza  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 959/2006 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.**

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME ESPECIFICA".  
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e AU SANCIIONADO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, concurso "Natal de Luz" visando a escolha e premiação dos melhores trabalhos de decoração natalina, por ocasião dos festejos de final de ano no exercício de 2006.

Art. 2º - O concurso será realizado nas seguintes categorias:

- I - Melhor decoração residencial;
- II - Melhor decoração comercial;

Parágrafo Único - Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinados a cobrir despesas com a premiação do concurso "Natal de Luz".

Art. 4º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 08 de Dezembro de 2006.

Eledir Barcelos de Souza  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 960/2006 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.**

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DESAFETADO E DE DOMÍNIO MUNICIPAL.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e AU SANCIIONADO a seguinte Lei:

Considerando o disposto no artigo 37 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Constituição Estadual;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso III da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei 8.866/93 (Lei de Licitações);

Considerando que a empresa LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.087.367/0009-36, debara de operar suas atividades nesta Municipalidade, comunicando expressamente a disponibilização do imóvel ao Município, donde ocorrerá a motivação para reversão do mesmo, debara dos produtores rurais às margens da subsistência;

Considerando se tratar de pública e notória emergência do ESTADO DE EMERGÊNCIA em relação às famílias dependentes da extração de leite, em especial dos assentados sítos nesta Municipalidade, donde emerge a emergência e urgência ao atendimento da situação derivante de prejuízos e danos irreparáveis aos bens e às pessoas dependentes da atividade leiteira, ante, igualmente, o comprometimento da segurança para SUBSISTÊNCIA das referidas pessoas, consoante as disposições do DECRETO Nº. 508/2005;

Considerando a situação pública de notória precariedade, anormalidade e deficiência da agricultura familiar;

Considerando que a grande maioria dos pequenos produtores rurais e os produtores assentados deste Município dependem única e exclusivamente da atividade de extração de leite, sendo, igualmente, na sua maioria, assentados;

Considerando que desde o dia 13 de Outubro de 2005, os produtores da bacia leiteira desta Municipalidade não conseguiram comercializar o leite produzido, incorrendo em situação de emergência;

Considerando o cumprimento da função social da continuidade das atividades de laticínio nesta localidade, cujo reflexo é direte e imediato aos produtores rurais, especialmente da agricultura familiar;

Considerando se tratar de interesse público e social relevantes a continuidade das atividades de laticínio neste Município;

Considerando que a Permissão de Uso salvaguarda o patrimônio público da Administração e evita a alienação do bem público, havendo destinação certa e específica;

Considerando que se trata de "transmissão da posse" e não de alienação do bem público;

Considerando que a instalação/continuidade do laticínio tormentará além da atividade de agricultura familiar extratora de leite, o desenvolvimento de setores direte e indiretamente ligados à atividade, como geração de empregos locais, prestação de serviços profissionais, prestação de serviços de transporte, geração de ISS e ICMS, além de fomentar o comércio local;

Apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de PERMISSÃO DE USO, pelo prazo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada, por erro de digitação, a publicação da Portaria nº 111/2006 de 29 de junho de 2006, podendo ser localizada junto ao Jornal Diário MS nas fls. 08 dos Classificados, passando a vigorar com a seguinte redação a data:

PORTARIA Nº 111/2006

"CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar nº 001/90,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALBERTO LUIZ TEIXEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, Código STO-14, Nível III, Referência 1, Classe A, nomeado através da Portaria nº 147/92, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, por 6 (seis) meses.

II - A licença de que trata o inciso anterior terá início em 1.º de julho de 2.006 e término em 31 de dezembro de 2006.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI  
Prefeito Municipal

**NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Fica retificada, por erro de digitação, a publicação da Portaria nº 157/2006 de 17 de agosto de 2006, podendo ser localizada junto ao Jornal Diário MS nas fls. 05 dos Classificados, passando a vigorar com a seguinte redação e data:

PORTARIA Nº 157/2006

"CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar nº 001/90,

RESOLVE:

I - Conceder, a contar de 1.º de setembro de 2006, Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTONINHO MELD DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Código SNF-1, Nível I, Classe A, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, por 6 (seis) meses.

II - A licença de que trata o inciso anterior, terá início em 1.º de setembro de 2006 e término em 28 de fevereiro de 2007.

III - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 1.º de setembro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARIA DANILLE GREGIO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Geri/Margarida, Código SAX - 4, Nível I, Classe A, nomeada através da Portaria nº 153/1991, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, por 6 (seis) meses.

II - A licença de que trata o inciso anterior terá início em 1.º de julho de 2.006 e término em 31 de dezembro de 2006.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI  
Prefeito Municipal

**NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Fica retificada, por erro de digitação, e publicação da Portaria nº 112/2006 de 29 de junho de 2006, podendo ser localizada junto ao Jornal Diário MS nas fls. 08 dos Classificados, passando a vigorar com a seguinte redação e data:

PORTARIA Nº 112/2006

"CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar nº 001/90,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARINHO HERNANDES, ocupante de cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Código STO - 1B, Nível I, Classe A, nomeado através da Portaria nº 091/1991, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, por 6 (seis) meses.

II - A licença de que trata o inciso anterior terá início em 1.º de julho de 2.006 e término em 31 de dezembro de 2006.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI  
Prefeito Municipal

**NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Fica retificada, por erro de digitação, a publicação da Portaria nº 122/2006 de 30 de junho de 2006, podendo ser localizada junto ao Jornal Diário MS nas fls. 05 dos Classificados, passando a vigorar com a seguinte redação e data:

PORTARIA Nº 122/2006

"CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar nº 001/90,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
LEI MUNICIPAL Nº 677/2006

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel rural que espere correlatas".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faz saber através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação de 48,4538 (quarenta e oito hectares, quarenta e cinco ares e 38 centavos) de propriedade de Eldorado, com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº. 6.322, do Imóvel da Comarca de Eldorado - MS, localizado à margem da Rodovia BR 163, s/nº, de Eldorado - MS, para a Usina Rio Paraná S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.743.000/0000-00, na Rodovia BR 163 s/nº, Km 57 no Município e Comarca de Eldorado - MS, representante

tendente Administrativo Sr. Waldemar Ferrarini, brasileiro, casado, empresário, portador RG 9.742.401 - SSP-SP inscrito no CPF sob o nº. 755.982.568 - 00, residente e domiciliado do Carmo, 2.662, em Cidade Gaúcha (PR); e pelo Diretor Superintendente Operacional brasileiro, casado, médico veterinário e empresário, portador da cédula de identidade inscrito no CPF sob o nº. 326.205.199 - 34, residente e domiciliado na Rua Mário Ribeiro: Gaúcha -PR, com destinação úmca e exclusiva para construção do parque industrial agrícola.

§ 1º - A Donatária, terá o prazo de seis (6) meses, contados da lavratura da escritura de encargos tratada nesta Lei, para iniciar a construção e trinta e seis (36) meses para o empreendimento, ainda que parcial.

§ 2º - Os prazos previstos no parágrafo anterior poderão, excepcionalmente, ser especifica.

§ 3º - A doação com encargos autorizada por esta Lei vigorará pelo prazo de período em que a Donatária deverá manter-se na exploração do empreendimento.

§ 4º - O imóvel objeto da doação com encargos prevista nesta Lei encontra-se previamente avaliada pelo valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) dispensada pelo relevante interesse social, econômico e fiscal para o Município. Acordo no 869/2005, firmado entre o Estado do Mato Grosso do Sul e a Donatária, em

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder à construção do pela Donatária, assim como na hipótese de não cumprimento dos encargos previstos no 1.º da Lei, e imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem ressarcimento, à Donatária, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel intertemporal judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Extinta a doação com encargos, pelo decurso do prazo de trinta e seis (36) parágrafo 3º do artigo 1º desta Lei, a Donatária receberá o imóvel em doação definitiva para tanto comprovado;

I - e cumprimento do prazo para construção e início de operação da usina de artigo 1º desta Lei; e

**LEI MUNICIPAL Nº 677/2006**

"Modifica artigo da Lei Municipal 589/2003 que especifica".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faz saber através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 20 da Lei Municipal nº. 589/2003 e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - A convocação de professor para regência de classe far-se-á observando os seguintes critérios:

- I - Participante de programas de capacitação continuada, com habilitação II - registrado no órgão competente e ainda não aprovado em concurso público III - maior escolaridade;

IV - maior tempo de serviço V - maior idade

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

Mara Elisa Navacchi Caseiro  
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 678/2006**

"Dispõe sobre denominação de bairro da área urbana de Município e dá outras providências".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faz saber através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na área urbana do Município, o Bairro Jardim das Cerejas, com a seguinte descrição: "Área do bairro de que trata o artigo anterior fica delimitada de acordo com o plano de loteamento desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, em 12 de dezembro de 2006.

Mara Elisa Navacchi Caseiro  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMBRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DECRETO Nº 798, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, Prefeito de NOVA AMBRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o quanto previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 3 de 1991, e o disposto no inciso II do art. 1º do Decreto nº. 798, de 12 de dezembro de 2006, o Prefeito Municipal deverá atualizar o valor correspondente a





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (67) 3591-1122 / 3591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 021/2.006.**  
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.006**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 021/2006 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 019/2.006, QUE “Dispõe sobre a realização de concurso de decoração natalina, conforme específica”, PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, concurso “Natal de Luz” visando a escolha e premiação dos melhores trabalhos de decoração natalina, por ocasião dos festejos de final de ano no exercício de 2006.

**Art. 2º** - O concurso será realizado nas seguintes categorias:

I - Melhor decoração residencial;

II - Melhor decoração comercial;

**Parágrafo Único** - Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais), destinados a cobrir despesas com a premiação do concurso “Natal de Luz”.

**Art. 4º** - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada através de Decreto no prazo de 10(dez) dias.







**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (67) 3591-1122 / 3591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 05 de dezembro de 2006.

  
Cleudenide Ferreira de Freitas  
Presidente

  
André Luis Bacala Ribeiro  
1.º Secretário

**Este Autógrafo de Lei sob n.º 021/2.006, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (67) 3591-1122 / 3591-1486  
CEP: 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 05 de dezembro de 2006.

Ofício n.º 257/06

Excelentíssima Senhora,

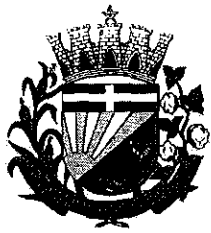
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos de Lei n.ºs 019, 020 e 021/06 referente aos Projetos de Lei n.ºs 019, 020 e 021/2006, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Cleudenide Ferreira da Freitas  
Presidente

Exma. Senhora  
Eledir Barcelos de Souza  
DD. Prefeita Municipal  
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 1033/2.006/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 01 de Dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor  
Cleudenide Ferreira de Freitas  
Presidente da Egrégia Casa de Leis  
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente;

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 021/2006, “**Dispõe sobre a realização de concurso de decoração natalina, conforme especifica**”, para apreciação e julgamento em Regime de Urgência especial, por esta egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

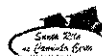
  
Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 298 106

04 12 106



  
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 021/2006 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.**

“Dispõe sobre a realização de concurso de decoração natalina, conforme especifica”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Eledir Barcelos de Souza**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, concurso “Natal de Luz” visando a escolha e premiação dos melhores trabalhos de decoração natalina, por ocasião dos festejos de final de ano no exercício de 2006..

Art. 2º - O concurso será realizado nas seguintes categorias:

I - Melhor decoração residencial;

II - Melhor decoração comercial;

Parágrafo Único - Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria.

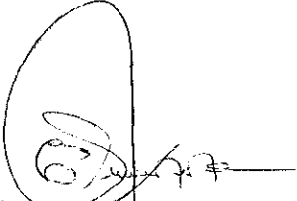
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais), destinados a cobrir despesas com a premiação do concurso “Natal de Luz”.

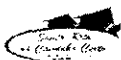
Art. 4º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto no prazo de 10(dez) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo -  
MS, 01 de Dezembro de 2006.

  
**Eledir Barcelos de Souza**  
**PREFEITA MUNICIPAL**







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com a proximidade do período natalino, eis que surgem, também, os sentimentos de paz e fraternidade.

De maneira a implementar o sentimento natalino, o poder público tem o dever de diligenciar no sentido de propiciar os meios necessários e adequados para viabilizar o esplandecer do sentimento natalino, buscando trazer paz social e reflexão.

Natal é tempo de paz, é data que traz à tona sentimentos de solidariedade, doação e amor ao próximo, de maneira que deve ser aproveitado o ensejo para trazer à vida a doçura e o brilho essenciais ao espírito humano, que, ainda que singelamente, há que sempre existir.

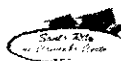
Com o Natal, também, lembramos que se comemora o nascimento de Cristo, emergindo paz social e tranqüilidade ao espírito humano.

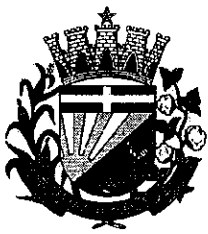
É também no natal que surge a euforia do Ano Novo, o que representa o nascimento de uma nova esperança, de um novo tempo, de uma nova vida, inspirando o ser humano a superar-se e buscar melhorar em todos os sentidos.

A decoração natalina, portanto, é essencial e tem por objetivo incentivar o embelezamento de nossa cidade, estimulando, sem dúvidas, a fraternidade comunitária, além de gerar, ante o caráter festivo e indissociavelmente ligado ao consumo, onde o presentear se faz presente, o incremento do comércio, gerando empregos e renda para o Município como um todo.

Logo, contribuir para o fomento da decoração natalina é mais que uma ação humana, é um dever que do Estado (latu sensu) enquanto viabilizador maior do bem estar social, sendo o sentimento natalino, sem dúvida, atributo do ser humano, notadamente em nossa sociedade, onde impera o cristianismo, sendo o Natal época de intensa felicidade.

Outrossim, a decoração natalina em vitrines e fachadas dos estabelecimentos e residências servirá para o embelezamento da cidade, atraindo a população às compras e incentivando, além dos sentimentos adstritos ao natal, o incremento de receita e circulação de bens e serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

Nobres Edis, com a decoração natalina, nossa cidade ficará muito mais viva, mais atraente, mais aconchegante, e isso, certamente, irá repercutir no aumento das vendas, gerando, assim, indiscutivelmente, mais emprego e renda para a nossa cidade.

Portanto, o projeto para a premiação das mais belas e originais decorações natalinas vem a satisfazer o anseio da comunidade, cujo incentivo há que existir através de prêmios que atraiam a participação em massa de nosso comércio e população, tornando Santa Rita do Pardo ainda mais especial para se viver.

Logo, pelas razões supra evidenciadas, encaminhamos o projeto de lei em questão para apreciação de Vossas Excelências, sendo, doravante, após a douta análise desta E. Casa de Leis, votado.

Atenciosamente.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de Dezembro de 2006.

*Eledir Barcelos de Souza*  
*Prefeita Municipal*